



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

O **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, pessoa jurídica de direito privado, organizada na forma de sociedade de economia mista, com sede nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ com o n.º 86.809.043/0001-38, através da sua **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, instituída pela portaria n.º 03/2019, de 01 de agosto de 2019, em conformidade com as Leis n.º 12.232/10, Lei n.º 13.303/16 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 127/07, Lei Federal n.º 4.680/65, torna público e dá ciência aos interessados que realizará Licitação, do tipo “Técnica e Preço”, no dia **27/04/2020 às 09hs**, na Sala de Reuniões da SERGAS, localizada na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Bairro Farolândia – Aracaju/SE, onde serão recebidos e abertos os Envelopes “A” – Documentos de Habilitação, Envelopes “B” – Plano de Comunicação (Apócrifa), Envelopes “C” – Plano de Comunicação – Identificada, Envelopes “D” – Proposta Técnica II e Envelopes “E” – Proposta de Preço, nos termos e condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS.

1.0 OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à contratação de empresa de comunicação para **prestação de serviços de comunicação social e marketing**.

1.2. Os serviços deverão ser prestados no Estado de Sergipe, e quando necessário, em todo o território nacional e em todos os mercados internacionais de interesse e atuação do LICITADOR.

1.2.1. Os serviços acima mencionados compreenderão:

I) estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

1.2.1.1. Poderão ser contratados os seguintes serviços complementares:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

IV – o projeto e criação de um Manual de Identidade Visual contendo normas padrão para construção e uso correto da marca da Companhia em papelaria, peças publicitárias, sinalização, uniformes e etc.

1.2.2. Para fins desta Licitação, as ações de publicidade abrangem a publicidade de utilidade pública, a publicidade institucional e a publicidade mercadológica.

1.3. Os serviços referentes à criação/concepção não poderão ser objeto de sub-contratação.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

1.4. Para realização dos serviços contidos no objeto desta licitação, será contratada 01 (uma) agência de publicidade e propaganda, declarada vencedora da licitação, nos termos do resultado de julgamento das propostas.

1.5. A proposta classificada no em primeiro lugar, com a maior nota final, será considerada vencedora.

1.6. A licitante CONTRATADA atuará consoante solicitação da SERGAS.

1.7. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV** deste convocatório.

1.8. O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade da SERGAS, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total, parcial sem expressa autorização, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades aplicáveis.

1.9. São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

- **ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- **ANEXO III – PLANILHA DE COTAÇÃO;**
- **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;**
- **ANEXO V – CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA;**
- **ANEXO VI – BRIEFING – PROJETO BÁSICO;**
- **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;**
- **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;**

2.0 CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Das Condições:

2.1.1 Poderão participar da presente LICITAÇÃO as pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas que atendam todas as condições exigidas no presente Edital, observadas as necessárias qualificações;

2.1.2 As empresas interessadas deverão acessar o sítio - www.sergipegas.com.br, acessando o link “Compras”, podendo retirar nesse endereço o Edital e seus anexos;

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no país, que satisfaçam o conceito de Agência de Publicidade e Propaganda, nos termos da Lei n.º 4.680/65, ficando, no entanto, impedidas de participarem da licitação, direta ou indiretamente, as empresas:



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

- I) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **SERGAS**;
- II) Suspensa pela **SERGAS**;
- III) Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado de Sergipe, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;
- V) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;
- VI) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX) Em débito com o sistema da seguridade social, admitindo-se Certidão fiscal Positiva com efeitos de Negativa como prova de regularidade; e,
- X) Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da **SERGAS**.

2.3 – Aplicam-se as vedações previstas no item 2.2:

- I) À contratação do próprio empregado ou dirigente da **SERGAS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;
- II) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente da **SERGAS**;
 - b) Empregado da **SERGAS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,
 - c) Autoridade do Estado de Sergipe, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Sergipe;
- III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SERGAS** há menos de 6 (seis) meses.

2.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de acordo com as exigências deste edital.

2.5. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma licitante.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

2.6. A proposta técnica, a proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a ela relativos deverão ser escritos no idioma português – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

2.7 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Propostas (Técnica e de Preços) e Habilitação, exigidos nesta licitação, ressalvado que a SERGAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o período de 12 meses.

3.2. A SERGAS se reserva ao direito de, a seu critério utilizar ou não a totalidade do valor estimado da contratação.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 As proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 Considerar-se-á devidamente credenciado para os fins deste Edital:

a) portador de instrumento público ou particular de Mandato/Procuração, devidamente firmado pelo representante legal da empresa Licitante com poderes para tanto, para o caso desta encaminhar para representá-lo à sessão pessoa que não seja sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO I**.

NOTA: Entende-se por representante legal aquele indicado em instrumento de constituição da sociedade (contrato ou estatuto social) com poderes para representar e assumir compromissos em nome da sociedade.

b) portador de documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, proprietário, dirigente ou administrador e declare os limites de sua atuação, entendendo-se como tal: cópia do instrumento de constituição da sociedade (Estatuto ou Contrato Social) devidamente registrado no órgão competente, ou no caso de administrador o ato de designação e termo de posse registrado na Junta Comercial.

4.3 A não apresentação ou incorreção dos documentos tratados no item 4.0 e seus subordinados, não implica inabilitação da licitante, mas impede o representante de se manifestar e responder pela mesma nos atos do certame;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Entrega e Forma de Apresentação das Propostas Técnicas, Propostas de Preço e Documentação e Habilitação.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

5.1.1. As propostas técnicas e de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 02/2020 - SERGAS
ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA I - PLANO DE COMUNICAÇÃO (APÓCRIFA – SEM IDENTIFICAÇÃO)

ENVELOPE C – PROPOSTA TÉCNICA I – PLANO DE COMUNICAÇÃO - IDENTIFICADA
LICITAÇÃO N.º 02/2020 - SERGAS
ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

ENVELOPE D – PROPOSTA TÉCNICA II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS
LICITAÇÃO N.º 02/2020 - SERGAS
ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

ENVELOPE E – PROPOSTA DE PREÇO
LICITAÇÃO N.º 02/2020 - SERGAS
ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

5.1.2. A proposta técnica contida no Envelope B deverá ser apresentada em invólucro fornecido pela SERGAS, sem nenhuma inscrição ou identificação do licitante, que será protocolada pela comissão, de forma padronizada, a fim de evitar identificação do licitante. O envelope estará disponível às licitantes na ASCOM – Assessoria de Comunicação da SERGAS.

5.1.3. O Envelope A deverá conter os documentos de habilitação indicados no item 6 deste Edital.

5.1.4. O Envelope B deverá conter o Plano de Comunicação, com suas respectivas peças publicitárias, elaborado em consonância com as diretrizes previstas no **Anexo V** – Critérios de Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica. Os textos que compõem o Plano de Comunicação e suas respectivas peças não poderão conter nenhuma identificação, ou seja, nomes, expressões, slogans, marcas,



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

símbolos ou ícones de trabalho das licitantes ou de conhecimento do mercado publicitário, sob pena de desclassificação da proponente.

5.1.5. O Envelope C deverá conter o mesmo Plano de Comunicação, apresentado no envelope B, com identificação da licitante, dispensando-se as suas respectivas peças publicitárias da Idéia Criativa.

5.1.5. O Envelope D deverá conter as informações sobre a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação da LICITANTE, conforme disposto no **Anexo V**.

5.1.6. O Envelope E deverá conter a Proposta Comercial, constituída dos originais da Planilha de Cotação (**Anexo III**), preenchidos em todos os seus campos e apresentados conforme disposto no item 5.1.1. O campo “nome do representante” poderá ser preenchido com a assinatura do “representante da agência”, do “representante legal” (sócio ou proprietário da agência) ou ainda de uma terceira pessoa, desde que esteja elencada no contrato social desta agência e, em virtude disso, possua poderes para representá-la.

5.1.6.1 Na proposta comercial (**Anexo III**) deverá conter, ainda:

a) Declaração do licitante se comprometendo a repassar à SERGAS todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços.

b) Declaração clara e explícita de que os preços cotados incluem todos os tributos e despesas com materiais e mão-de-obra, seja qual for a sua natureza, incluindo fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

c) Declaração do licitante de que reverterá à SERGAS parcela do “desconto padrão de agência” a que fizer jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO B – SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS / BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão de Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia.

5.1.7. Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser numerados e rubricados, em todas as suas páginas, por representante da licitante. Quanto aos documentos de habilitação, estes poderão ser apresentados nas seguintes formas:

a) original;

b) cópia autenticada por cartório competente; ou

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial;

5.1.8. Só serão aceitas cópias legíveis e que ofereçam condições de análise para a Comissão de Licitação - CL.

5.1.9. O Plano de Comunicação deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - de forma clara, sem emendas, rasuras ou rubricas, e ser elaborado da seguinte forma:



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

- em papel A4, branco;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subseqüentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas (soltas), em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página; e
- sem identificação da licitante.

OBS: A inobservância destas instruções acarretará na desclassificação da LICITANTE.

5.1.10. A Proposta de Preço deverá ser datada e assinada e seu prazo mínimo de validade será de 120 (cento e vinte) dias.

5.1.11. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará a desclassificação da proposta e conseqüente inabilitação da licitante.

5.1.12. A apresentação de qualquer dos documentos solicitados pelo presente Edital, contendo emendas, rasuras, ressalvas e interpretações ou modificações em qualquer item (incluindo seus anexos) implicará a desclassificação e a conseqüente inabilitação da LICITANTE.

5.1.13. Será desclassificada a proposta da licitante que não contiver os originais da Planilha de Cotação.

5.2. Valoração da Proposta de Preços

5.2.1. As Propostas de Preços serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.2.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

5.2.2.1. Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

5.2.2.2. Apresentar desconto sobre os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda da Sergipe, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante, menor do que 20% (vinte por cento).

5.2.2.3. Apresentar percentual de honorários maior do que 12% (doze por cento), referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros. **VER ITEM 2.3 DO ANEXO III.**

5.2.2.5. Apresentar percentual de honorários maior do que 20% (vinte por cento), a ser cobrado na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao



EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

cachê original a ser pago pela CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz.

5.2.2.6. Apresentar percentual de honorários maior do que 20% (vinte por cento), a ser cobrado na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras.

5.2.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o **Anexo III**.

5.2.4. Serão atribuídas notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Notas (N)
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Sergipe	$N = (\text{Desconto} - 20) / 4$
Percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros	$N = 3,5 \times (12 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros	$N = 1,5 \times (12 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários a se cobrado na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao cachê original a ser pago pela CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz.	$N = (20 - \text{Honorários}) / 2$
Percentual de honorários a ser cobrado na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras.	$N = (20 - \text{Honorários}) / 2$

Observação: para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos **desconto** e **honorários** serão substituídos nas fórmulas da coluna **Notas** pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo “%”.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

5.2.4.1. A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes da tabela referida no item **5.2.4.**

5.3. Nota Final

5.3.1. Será aplicado o peso de 40 (quarenta) para a proposta de preço e de 60 (sessenta) para a proposta técnica. A nota final de cada LICITANTE será definida pela equação:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota da Proposta de Preço}) \times 0,40 + (\text{Nota da Proposta Técnica}) \times 0,60$$

5.3.2. A proposta que obtiver a maior nota final será a primeira classificada, a segunda maior nota a segunda classificada e assim sucessivamente.

5.3.3. Se houver empate, será assegurada a preferência à empresa brasileira, persistindo o empate será assegurada a preferência para a que teve a menor nota na valoração da proposta de preço, persistindo o empate será realizado sorteio, em ato público, para o qual os Licitantes serão convocados.

6.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 No ENVELOPE “A” deve estar contido os documentos a seguir discriminados, apresentados no original ou fotocópia autenticada por cartório competente e/ou pelos membros da Comissão, mediante exibição dos originais para confronto e conferência:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva, se houver.

6.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

REGULARIDADE FISCAL:

6.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

6.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

6.8 Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem neste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.10 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante descrito no item 6.9, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial dar-se-á no momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 188 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SERGAS – RILC, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.12 Comprovação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por clientes e/ou anunciantes, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a licitante manteve contrato e que executou a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto desta licitação. Deverá estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente. Para efeito de aferição da similaridade e compatibilidade com o objeto licitado, considerar-se-á como parcela relevante dos serviços: planejamento, criação, produção de rádio, TV e outdoor, produção gráfica, mídia e atendimento.

6.13 Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo II**;

6.14 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme modelo do **Anexo II**, de acordo com o estabelecido no contrato.

6.15 Declaração de disponibilidade dos profissionais técnicos indicados na proposta, assinado por cada profissional.

6.16 Declaração de que, caso venha a contratar a SERGAS, disporá de sede operacional na cidade de Aracaju (SE).

6.17 Comprovação de Certificado perante o Conselho Executivo das Normas – Padrão – CENP, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

6.18 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e registrados em órgão competente, que comprovem possuir a licitante boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.18.1 Entenda-se por “na forma da lei”:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei n.º 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei n.º 6.404/76);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

6.19 A comprovação de boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência (SO) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SO = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

6.20 As licitantes deverão apresentar um índice de resultado, ante a aplicação das fórmulas acima, igual ou superior a 01 (um), além do que deverão comprovar um patrimônio líquido mínimo correspondente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

6.21 Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade;

OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.22 Declaração emitida pela própria empresa licitante de que:

- a) Não possui registro de INIDONEIDADE em qualquer unidade da Federação, pelo que assume inteira responsabilidade **Anexo IX**;
- b) Conhece o teor completo do instrumento convocatório deste certame e que concorda com todos os seus termos e condições;
- c) Não consta em seu quadro de funcionários pessoas, consideradas por lei, menores de idade **Anexo VII**;

6.23 A Comissão de Licitação analisará a Documentação de Habilitação da licitante classificada que ofereceu a melhor proposta observando as exigências deste edital, sendo considerada habilitada a licitante cuja documentação estiver em integral acordo com aquelas exigências.

6.24 Poderá, ainda, consultar via internet, outros sistemas cadastrais visando à certificação da validade dos documentos apresentados na fase de habilitação.

7.0 COMISSÃO ESPECIAL TÉCNICA

7.1 A Comissão Especial Técnica será constituída por 03 (três) membros, formados em comunicação social, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que apenas, ao menos 01 (um) dos membros terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a SERGAS, e ao menos 01 (um) não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a SERGAS.

7.2 A escolha dos membros da Comissão Especial Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 06 (seis) candidatos previamente cadastrados.

7.3 A relação dos nomes dos candidatos à composição da Comissão Especial Técnica será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

7.4 Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de candidatos, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

7.5 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da Comissão de Licitação, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

7.6 A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo de 10 (dez) dias da data em que será realizado o sorteio e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

7.7 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Comissão Especial Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a SERGAS.

7.8 É vedada a participação dos integrantes da Comissão Especial Técnica da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

8.0 PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 Fase Inicial

8.1.1 A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 04 deste edital.

8.1.2 A critério da CL - Comissão de Licitação, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado até 30 (trinta) minutos da hora estabelecida neste Edital;

8.1.3 A abertura será feita em ato público e, se no dia previsto não houver expediente na SERGAS e não havendo retificação da data, a sessão se realizará no primeiro dia útil de funcionamento, que se seguir, obedecendo ao horário estabelecido.

8.1.4 Depois do início dos trabalhos não será recebida nenhuma outra documentação, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos elementos em exame;

8.1.5 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas emitidas através de fax, internet, contidas em envelopes abertos, ou que sejam entregues à SERGAS fora do prazo;

8.1.6 A Comissão poderá determinar a suspensão da sessão, desde que se faça necessária a interrupção dos trabalhos, não cabendo qualquer reclamação por parte das licitantes presentes.

8.1.7 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o Presidente da Comissão de Licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

8.1.8 Em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 12.232/10, a Comissão de Licitação inicialmente fará a abertura da reunião, prevista para o dia **27/04/2020**, com identificação e credenciamento dos representantes das Agências de Propaganda e Publicidade presentes, e receberá dos licitantes, os envelopes B, C, D e E, contendo respectivamente os documentos da Proposta Técnica I: Plano de Comunicação (apócrifa); Plano de Comunicação (identificada); Proposta Técnica II – Capacidade de Atendimento, Repertório e relatos de soluções de problemas e a Proposta de Preços, bem como, declaração escrita do licitante de que atende às condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório (**Anexo VIII**), declarando aberta a sessão;

8.2. Abertura dos Envelopes

8.2.1 Os envelopes B, C, D e E serão recebidos pela Comissão de Licitação, ficando em poder desta.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

8.2.2 Os envelopes (invólucro) B só serão recebidos pela Comissão de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar à licitante;

8.2.3 A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

8.2.4 A Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes B (PROPOSTA TÉCNICA I - PLANO DE COMUNICAÇÃO - APÓCRIFA) e D (PROPOSTA TÉCNICA II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS), em sessão pública, e encaminhará as propostas técnicas à Comissão Especial Técnica para análise e julgamento, suspendendo a sessão.

8.2.5 A Comissão Especial Técnica se encarregará da análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste edital.

8.2.6 Será desclassificado o licitante que apuser a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária (Envelope B), marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do mesmo, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do plano de comunicação publicitária.

8.2.7 A Comissão Especial Técnica elaborará ata de julgamento de Plano de Comunicação (Envelope B) e encaminhará à Comissão de Licitação juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

8.2.8 A Comissão Especial Técnica se encarregará da análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao envelope D – Proposta Técnica II, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no edital.

8.2.9 A Comissão Especial Técnica elaborará ata de julgamento da Proposta técnica II (envelope D) e encaminhará à Comissão de Licitação juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

8.3. Do julgamento da licitação

8.3.1 A Comissão de Licitação convocará os licitantes para sessão pública que objetiva proceder à apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
- b) comparação entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

8.3.2 A Comissão de Licitação publicará o resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.3 Após transcorrido o prazo recursal, e julgados eventuais recursos, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos invólucros (Envelope E) com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto no art. 69 do RILC.

8.3.4 Após o cálculo da nota final e aplicados os critérios de desempate, se necessário, será realizada a publicação do resultado final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão convocadas as licitantes classificadas até o terceiro lugar no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação (Envelope A).

8.3.6 O recebimento e abertura do Envelope A, contendo os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será realizado em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A decisão quanto à habilitação ou inabilitação do licitante classificado será informada em sessão, conferindo a faculdade para interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.7 Ocorrendo inabilitação da licitante melhor classificadas, a Comissão de Licitação abrirá e examinará os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos licitantes subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação de que foram atendidas as condições de habilitação.

8.3.8 Reconhecida a habilitação do licitante melhor classificado, será homologado o procedimento, declarando-o vencedor, encaminhando os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a adjudicação e Homologação.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após declarada a proposta do licitante vencedor, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedor, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor.

9.1.1. Fica ressalvado que os preços praticados no contrato deverão ser fixados de acordo com a proposta da licitante.

10.0 DO CONTRATO

10.1 A Minuta do Contrato acompanha este Edital, na forma de **Anexo IV**;

10.2 Homologada a licitação, a Administração convocará o adjudicatário vencedor para assinar o instrumento de contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto no artigo 91 do RILC;



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

10.3 Havendo recusa do licitante vencedor do certame em formalizar a contratação e assumir as obrigações decorrentes, a SERGAS poderá convocar às demais licitantes, mantidas as mesmas condições propostas pela vencedora, inclusive quanto aos preços;

10.4 Para a celebração do contrato a adjudicatária deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Comprovante de Regularidade do INSS;
- b) Comprovante de Regularidade do FGTS;
- c) Identificação do Representante Legal com os seus dados;
- d) Declaração assinada pelo Responsável com as seguintes informações:
 - Número de Inscrição Estadual,
 - Indicação do Código de atividade da Empresa,
 - Número da Inscrição Municipal,
 - Indicação da Conta Bancária e Agência para pagamento.

10.5 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, a SERGAS lhes aplicará multa compensatória de 5 % (cinco por cento), calculada sobre o percentual correspondente à contratação, além de poder aplicar-lhes outras sanções e penalidades previstas no RILC.

10.6 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

10.7 Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da SERGAS, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 143 do RILC, limitados a 5 (cinco) anos.

10.8 A SERGAS poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer espécie de direito, nos casos previstos no art. 185 do RILC e no contrato a ser firmado entre as partes.

10.9 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da SERGAS, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

10.10 À CONTRATADA poderá ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no art. 192 do RILC e no contrato a ser firmado entre as partes, inclusive:

- a) 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);
- b) 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

10.11 Será da responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.12 Obrigam-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

10.13 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos, à SERGAS, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva, independentemente de solicitação, constituindo, sua falta devidamente notificada, motivo suficiente para a rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.

10.14 A CONTRATADA só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da SERGAS, se houver expressa autorização desta.

10.15 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente licitação para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da SERGAS.

10.16 Os serviços de criação/concepção das ações de publicidade não poderão ser objeto de subcontratação.

10.17 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

10.18 A SERGAS poderá, através da sua área gestora, realizar a avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

10.19 A referida avaliação será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhorem a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

10.20 A CONTRATADA centralizará o comando da publicidade em Aracaju-SE, onde, para esse fim, manterão escritório. A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

10.21 No prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar que possuem, em Aracaju-SE, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à SERGAS, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

1. 01 (um) profissional na área de atendimento;
2. 01 (um) profissional na área de planejamento;



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

3. 02 (dois) profissionais na área de criação, sendo 01 (um) diretor de arte e 01(um) redator;
4. 01 (um) profissional na área de mídia;
5. 01 (um) profissional na área administrativa.

OBS I: Os profissionais contratados deverão comprovar experiência de no mínimo 06 (seis) meses, comprovando a devida habilitação para o exercício da função.

OBS II: Os profissionais contratados junto as empresas de áudio e vídeo para produção das peças para Rádio e Televisão, deverão comprovar experiência também de no mínimo 1 (hum) ano, comprovando a devida habilitação para o exercício da função, bem como, apresentação de portfólio da produtora.

10.22 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta licitação e, quando for o caso, a Proposta de Preços com elas negociadas.

10.23 O contrato será realizado em moeda vigente no Brasil, bem como todos os pagamentos.

11.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Será exigido da licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, conforme facultado pelo art. 139 do RILC.

11.2 A garantia a que se refere o subitem anterior corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.3 Tratando-se de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 1.491 e 1.500 do Código Civil.

11.4 Quando se tratar de caução em dinheiro, a adjudicatária fará o devido depósito em agência e em conta indicado pela SERGAS;

11.5 A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o término do contrato e emissão do termo de recebimento da obra concluída, caso não haja pendências.

12. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A remuneração à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, mediante prévia e expressa autorização, por escrito, será feita nos termos da minuta do contrato no **Anexo IV**, consoante os preços estabelecidos em sua "PROPOSTA DE PREÇO".

12.2. Em havendo alguma pendência impeditiva, não deverá ser efetuado o pagamento.

12.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela SERGAS, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

12.4. O contratante descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos, com base no valor do preço vigente.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

12.5. A SERGAS não pagará honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação.

12.6. A devolução da fatura não aprovada pela SERGAS, não poderá servir de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

12.7. Serão descontados, mensalmente, na fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

12.8. A SERGAS poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações contratuais assumidas.

12.9. Os períodos de atraso por culpa da CONTRATADA e aqueles decorrentes de atrasos nos pagamentos, motivados pela não aprovação dos documentos de cobrança devido e incorreções por parte da CONTRATADA, não serão computados para efeito de atualização monetária de preços.

12.10. O pagamento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo esta apresentar, antes de cada pagamento, certidões negativas atualizadas sob pena de suspensão de pagamento.

12.11. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência, quando da utilização, pela SERGAS, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente ao contrato.

12.12. Sobre o valor das faturas de serviços de veiculação que tenham sido contemplados com “desconto de agência” não incidirão os honorários sobre os serviços e suprimentos externos contratados.

12.13. A CONTRATADA reverterá à SERGAS parcela do “desconto padrão de agência” a que fizerem jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3%, e 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO “B” – SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS / BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual da mídia.

12.14. A forma e as condições de pagamento são as constantes da minuta do contrato, **Anexo IV**.

12.15. Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das faturas e duplicatas quitadas, emitidas pelos fornecedores.

13. REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O regime de execução do presente contrato será empreitada por preço unitário.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Competirá à SERGAS proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SERGAS não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. É facultada à CL ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.
- 15.2. A CL poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta licitação.
- 15.3. Até a assinatura do contrato, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas se a SERGAS tiver conhecimento de fato desabonador no tocante à habilitação, conhecido após o julgamento.
- 15.4. Se ocorrer a desclassificação das licitantes vencedoras por fatos referidos no item anterior, a SERGAS poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta licitação.
- 15.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 15.6. A CL poderá, no interesse da SERGAS, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela CL.
- 15.7. Para fins desta licitação, o *Briefing (Anexo VI)* atende às exigências do projeto básico a que se referem o item I, Parágrafo Único, art. 29 do RILC.
- 15.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios.
- 15.9. A licitante inabilitada deverá retirar suas Propostas Técnica e de Preços, no prazo de até trinta dias contados da data da intimação do ato. Decorrido esse prazo, sem que as Propostas tenham sido retiradas, a SERGAS providenciará a sua destruição.
- 15.10. Com exceção daquelas apresentadas pelas licitantes que vier a ser CONTRATADA, os envelopes e demais peças integrantes dos quesitos Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação serão devolvidas às respectivas licitantes, no prazo de até trinta dias contados a partir da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a SERGAS providenciará sua destruição.
- 15.11. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta licitação será anulada sem ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 15.12. Antes da data marcada para a abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a CL poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

15.13. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Aracaju, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.14 Até a assinatura do contrato poderá a licitante ser desclassificada se a SERGAS tiver conhecimento de fatos supervenientes ou circunstâncias que desabonem a sua idoneidade comercial, capacidade técnica ou financeira;

15.15 O encaminhamento de impugnações e recursos administrativos, se for o caso, deverá ser efetuado unicamente no original;

15.16 A divulgação do resultado do julgamento não se constitui fato gerador de qualquer direito para os licitantes, ficando a critério da SERGAS decidir pela contratação;

15.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

15.18 Qualquer pedido de esclarecimento de dúvidas quanto às disposições deste certame, deverá ser formulado por escrito, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do processo licitatório, na forma do art. 32 do RILC, e dirigido à Sergipe Gás S/A - SERGAS, Assessoria de Licitações e Contratos em atenção do Presidente da Comissão de Licitações, situada na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Bairro Farolândia – Aracaju/SE, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas;

15.19 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará admissão de que as informações jurídicas e técnicas foram suficientes.

15.20 Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente ou anulada por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do art. 89, do RILC;

15.21 Caso o licitante esteja impossibilitado de mandar representante à reunião de que trata este Edital, admitir-se-á o recebimento dos envelopes através dos correios, em correspondência registrada via Sedex ou em mãos, quando neste último caso, o licitante deverá exigir a assinatura de protocolo;

15.22 Durante a análise das propostas a Comissão de Licitação poderá convocar as proponentes para esclarecimentos de natureza técnica, para o fiel entendimento das mesmas, vedada, em qualquer hipótese, a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que não constar originalmente na proposta;

15.23 A falsidade de qualquer informação prestada por qualquer licitante, implicará imediata inabilitação ou desclassificação, bem como na rescisão contratual, caso o pacto já tenha sido celebrado entre as partes, a critério único e exclusivo da SERGAS;

15.24 Considera-se infração contratual o injustificado retardamento do início dos serviços e de sua conclusão, não se admitindo prorrogação dos prazos estipulados, salvo nas hipóteses previstas em Lei;



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

- 15.25 Será facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior desta Instituição, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este Certame, inclusive, reservando-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário;
- 15.26 Além dos critérios previstos neste Edital observar-se-á o que estabelece o previsto na Lei Federal n.º 13.303/16 de 30 de junho de 2016, com as modificações que lhe foram introduzidas;
- 15.27 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão da licitação;
- 15.28 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 18.29 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Licitação.

Aracaju(SE), 03 de fevereiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Victor Santos Valeriano
Presidente